



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

## **EDITAL IFRS *CAMPUS FELIZ* Nº 11/2021 Seleção de Bolsistas de Ensino 2021**

O Diretor-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 11/2021 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2021**.

### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no [Edital Complementar 08/2021](#) vinculado ao [Edital IFRS 17/2021 - Bolsas de Ensino 2021](#).

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos e de graduação no IFRS.

### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está definido no item 4.2. do Edital IFRS 17/2021 - Bolsas de Ensino 2021.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, será de **01/07/2021 a 31/01/2022**, conforme cronograma do Edital Complementar 08/2021 vinculado ao Edital IFRS 17/2021 - Bolsas de Ensino 2021.

### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Projeto de Ensino escolhido.

### **4 DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino com as respectivas cargas horárias, requisitos e critérios de seleção está disponível no quadro abaixo.

PROJETO	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
Estação Meteorológica	02	12 h	Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação do <i>campus</i> Feliz.	Entrevista. A pergunta base será a motivação em participar do projeto e a análise será com base na capacidade de argumentação dos candidatos.
Clube de Astronomia	08	4 h	Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação do <i>campus</i> Feliz.	Entrevista. A pergunta base será a motivação em participar do projeto e a análise será com base na capacidade de argumentação dos candidatos.
Capacitação, Acessibilidade e Inclusão no <i>Campus</i> Feliz	02	16 h	Estar matriculado e participando das aulas no curso de Licenciatura em Letras ou Química; ter disponibilidade de 16 h semanais para desenvolver as atividades do projeto; possuir interesse e afinidade com a educação inclusiva.	Será 01 vaga para estudante de Licenciatura em Letras e 01 vaga para estudante de Licenciatura em Química. Entrevista realizada de forma virtual, com horário agendado previamente, em que o candidato será avaliado em relação a interesse pela Educação Inclusiva (3,0 pontos); disponibilidade 16h para atuar no projeto de forma remota (4,0 pontos); conhecimentos básicos de TICs no ensino remoto (3,0 pontos).
Clube de Matemática	03	8 h	Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação do <i>campus</i> Feliz; ter conhecimentos básicos em informática.	Entrevista <i>online</i> envolvendo questões discursivas acerca dos seguintes tópicos: i) a relação do aluno com a Matemática (Peso: 0,4); ii) a motivação para participar do projeto (Peso: 0,4); iii) os conhecimentos básicos de informática (Peso: 0,2)

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2021 ficam assim definidos:

ETAPA	PRAZO
1. Publicação deste Edital	28/05/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	28/05/2021 a 07/06/2021
3. Publicação das inscrições	08/06/2021
4. Recursos quanto às inscrições não homologadas	09 e 10/06/2021
5. Lista definitiva de inscritos no edital de seleção de bolsistas	11/06/2021
6. Seleção dos estudantes	11/06 a 18/06/2021
7. Envio da lista de selecionados pelo coordenador para a coordenação	Até 21/06/2021 às 12 h

de Ensino	
8. Publicação da Classificação	21/06/2021
9. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Coordenação de Ensino com apresentação de documentação*	Até 28/06/2021
10. Início das atividades do bolsista	01/07/2021
11. Término da vigência da bolsa	31/01/2022
12. Entrega e envio por e-mail do relatório da atividade de ensino realizada, acompanhado do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à Direção/Coordenação de Ensino, conforme modelo Anexo X, em até 10 dias úteis após o término do projeto.	Até 14/02/2022

\* A entrega dos documentos deverá ser realizada por e-mail: [coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br)

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição *online* no endereço: <https://forms.gle/PvtQxcL3ZzYuDZvg8>

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido *online* no período especificado no quadro 5.1 acima.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5 Os recursos quanto às inscrições deverão ser enviados, devidamente fundamentados, ao e-mail: [coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção de forma remota será realizada em data e horário acertado com o(a) Coordenador(a) de cada Projeto em que estiver inscrito.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, devem atender o presente edital e as necessidades do Projeto.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção, por e-mail, ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

## 8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do

*campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3 Os recursos quanto à classificação deverão ser enviados, devidamente fundamentados, ao e-mail: [coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, exclusivamente por e-mail ([coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br)), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- e) formulário de Indicação, Substituição ou Desligamento de Bolsista (**Anexo VII** contido no Edital IFRS 17/2021);
- f) Termos de compromisso do bolsista (**Anexo I** desse edital e **Anexo VIII** contido no Edital IFRS 17/2021), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do *campus*.

Feliz, RS, 28 de maio de 2021.

---

Marcelo Lima Calixto  
Diretor-geral do Campus Feliz  
Portaria IFRS nº 153, 17/02/2020

## ANEXO I

### Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* Feliz, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador(a):** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do *campus*.

### Assinaturas

Estudante ou Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos:

Coordenador(a) do programa/projeto de ensino:

### Para uso do Setor de Ensino do *campus*

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica do Servidor: \_\_\_\_\_